



BIÊNIO  
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000  
E-mail [c.m.juti@uol.com.br](mailto:c.m.juti@uol.com.br) Fone: (67) 3463-1489

---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024

***“Dispõe sobre a data para realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora e dá outras providências”.***

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A data para a realização *mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora*, organizados por mulheres empreendedoras do nosso município, que se realizarão mensalmente na cidade de Juti-MS, fica determinada para o primeiro final de semana de casa mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti-MS, 11 de Novembro de 2024.

---

**LUZIA APARECIDA ARAÚJO ROCHA**  
Vereadora - Autora

LIDO EM 11/11/24  
ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000  
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489  
e-mail: c.m.juti@uol.com.br  
Biênio 2023/2024

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

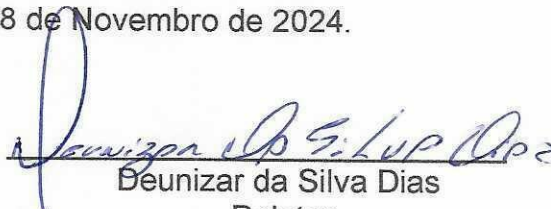
REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 003/2024 de autoria do poder Legislativo Municipal, que “**DISPOE SOBRE A DATA PARA REALIZAÇÃO MENSAL DA FEIRA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

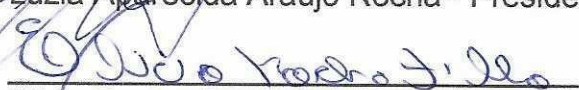
Sala das Comissões, em 18 de Novembro de 2024.

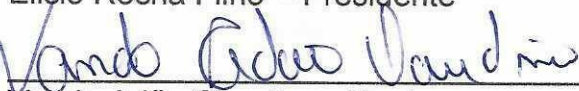
  
Edimauro da Cruz Libert  
Relator

  
Deunizar da Silva Dias  
Relator

### DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

  
Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente

  
Elício Rocha Filho - Presidente

  
Vando Adão Claudino - Revisor

  
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável ( ) Contrário

☒ Favorável ( ) Contrário

☒ Favorável ( ) Contrário

☒ Favorável ( ) Contrário



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000  
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489  
e-mail: c.m.juti@uol.com.br  
Biênio 2023/2024

Ofício nº125/2024-GAB/PRES/CMJ/DA

Juti-MS, 21 de Novembro de 2024.

À Sua Excelência Senhor.  
**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Juti/MS

**Assunto: "Autógrafo de Lei nº. 013/2024"**

Excelentíssimo Prefeito,

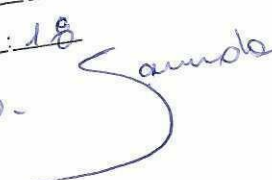
Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência os Autógrafos de Lei nº 013/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal n. 003/2024 que, **"Dispõe sobre a data para realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora e dá outras providências"** devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcela Santana Zanuni  
Diretora Administrativa

**MARCELA SANTANA ZANUNI**

Protocolo nº 0320  
Data: 21/11/2024  
Hora: 11:18  
Yano. 



BIÊNIO  
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000  
E-mail [c.m.juti@uol.com.br](mailto:c.m.juti@uol.com.br) Fone: (67) 3463-1489

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024  
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

***“Dispõe sobre a data para realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora e dá outras providências”.***

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A data para a realização *mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora*, organizados por mulheres empreendedoras do nosso município, que se realizarão mensalmente na cidade de Juti-MS, fica determinada para o primeiro final de semana de casa mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti-MS, 11 de Novembro de 2024.

**LUZIA APARECIDA ARAÚJO ROCHA**

Vereadora - Autora

**NELSON GONÇALVES RODRIGUES**  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

**RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO**

**NÚMERO:** 0000000380 / 2024 **CHAVE WEB:** 102118F1111I

**VOLUMES:**

**DATA:** 21/11/2024 **HORA:** 11:18:01 **RESPONSÁVEL:** Yara Nice Ifran Saucedo

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

**ASSUNTO:** OFICIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 701/2024**

*"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **"HEITOR CARLOS FERNANDES"** toda a extensão da Rua Presidente Dutra, localizada neste Município de Juti-MS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 702/2024**

*"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **"OZANA ESTER DIAS DE CLAUZ"** o Posto de Saúde, localizado no espaço urbano deste Município de Juti-MS.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 703/2024**

*"Dispõe sobre a data para realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A data para a realização mensal da Feira Municipal da Mulher Empreendedora, organizados por mulheres empreendedoras do nosso município, que se realizarão mensalmente na cidade de Juti-MS, fica determinada para o primeiro final de semana de cada mês.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 704/2024**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juti/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juti/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R\$